DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002
Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009
Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
http://areiabranca.rn.gov.br/

ANO XVI - Nº 57 Edição- Areia Branca/RN, 29 de Março de 2021.

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA (RN).
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Reforma do Ginásio Poliesportivo Nazir Pereira Júnior, localizado na Rua Benedito Braz de Mendonça - COHAB - no Município de Areia Branca/RN.

DECISÃO

Trata-se de Processo Licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Areia Branca(RN), através de sua Comissão Permanente de Licitações, adotando para tanto a Modalidade Tomada de Preço nº 004/2020, que teve por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Reforma do Ginásio Poliesportivo Nazir Pereira Júnior;

O referido Processo Licitatório foi oriundo do **Contrato de Repasse Numero 878563/2018/ME/CAIXA,** celebrado entre esta Municipalidade e a Caixa Econômica Federal;

Realizada corretamente a TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020, o certame teve como vencedora a empresa **OLIVEIRA E ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (**CNPJ nº 22.054.339/0001-03), que posteriormente celebrou contrato com esta Municipalidade;

Todavia, em que pese a celebração do mencionado instrumento contratual, bem como realizada a expedição por esta Municipalidade da respectiva ordem de serviço em favor da empresa contratada, autorizando assim o inicio da obra em comento, o Executivo Municipal foi formalmente comunicado que a vigência do contrato encerrou-se no último dia **13.02.2021** sem que nada tenha sido executado.

Sendo assim, se faz necessário a adoção de medidas urgentes e eficazes por parte do Poder Público Municipal, possibilitando a execução do objeto do **Contrato de Repasse Numero 878563/2018/ME/CAIXA**, bem como a apuração de responsabilidade e/ou dos motivos que ensejaram o descumprimento do contrato celebrado com a empresa **OLIVEIRA E ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (**CNPJ nº 22.054.339/0001-03).

Por todo o exposto, determino que sejam adotadas com urgência as seguintes medidas:

a) Que a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca proceda com a imediata convocação da(s) empresa(s) remanescente(s) da Tomada de Preço nº 004/2020, caso existam, obedecendo para tanto a ordem de classificação de suas respectivas propostas, questionando-as sobre o interesse na celebração de contrato com a municipalidade para execução do objeto da referida licitação, nos termos do Art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93;

b) Alternativamente, na hipótese de inexistirem empresas remanescentes e/ou interessadas, determino o retorno dos autos à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras para que solicite, na brevidade possível, a instauração de novo processo licitatório, que tenha por objeto a execução dos Serviços de Reforma do Ginásio Poliesportivo Nazir Pereira Júnior, localizado na Rua Benedito Braz de Mendonça - COHAB - no Município de Areia Branca/RN;

c) Que sejam enviadas cópia da presente decisão, bem como dos relatórios elaborados pela empresa responsável pela *Prestação dos Serviços de Fiscalização e Gerenciamento do Planejamento das Obras do Município de Areia Branca/RN*, à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras deste Município para que adote as medidas administrativas necessárias e cabíveis para instauração do Processo Administrativo adequado em desfavor da empresa Contratada, acima qualificada, oportunidade em que deve ser apurada a ocorrência de descumprimento contratual;

Cumpra-se com urgência;
Publique-se.
Areia Branca(RN), 29 de março de 2021.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002
Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009
Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
http://areiabranca.rn.gov.br/

ANO XVI - Nº 57 Edição- Areia Branca/RN, 29 de Março de 2021.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA (RN).
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Bairro Bom Jesus (Rua Laureano Couto e Entorno da Quadra de Esporte existente no local).

DECISÃO

Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 006/2020, instaurado pelo Município de Areia Branca(RN), que teve por objeto Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Bairro Bom Jesus (Rua Laureano Couto e Entorno da Quadra de Esporte existente no local).

Conforme demonstram os autos, concluído o mencionado certame, fora declarada vencedora a empresa **Soares Construções & Consultoria Ltda - EPP** que, após convocada, celebrou contrato em 20 de agosto de 2020, contrato este que, nos termos de sua Cláusula Quinta, teria vigência de 120 (cento vinte) dias contados da data do recebimento/entrega da ordem de serviços correspondente;

Segundo apontam os autos, a ordem de serviço fora encaminhada em **26.01.2021** à empresa **Soares Construções & Consultoria Ltda - EPP,** possibilitando assim o início da execução do objeto licitado nos termos e nos prazos previstos no instrumento contratual.

Em 01 de março do corrente ano, a referida empresa impetrou pedido de rescisão contratual amigável, fundamentando-se para tanto no art. 79, II da Lei nº 8.666/93. No entanto, o referido pedido fora negado, tendo a decisão correspondente sido devidamente publicado no meio oficial de imprensa do Município;

Ainda em cumprimento a mencionada decisão deste Executivo Municipal, a empresa **Soares Construções & Consultoria Ltda – EPP** fora notificada para iniciar a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Bairro Bom Jesus (Rua Laureano Couto e Entorno da Quadra de Esporte existente no local) ou, no mesmo prazo, apresentar manifestação acerca dos motivos que concorreram para o retardo no início da execução da citada obra, objeto do Processo Licitatório TP nº 006/2020;

Todavia, em que pese o envio da notificação e publicação do referido instrumento no meio oficial de imprensa, a empresa Contratada restou-se inerte.

É o que importa relatar.

Analisando os autos, verifica-se de forma cristalina que a empresa **Soares Construções & Consultoria Ltda - EPP** descumpriu as condições previstas no instrumento contratual celebrado, deixando assim de iniciar a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Bairro Bom Jesus (Rua Laureano Couto e Entorno da Quadra de Esporte existente no local) no prazo estabelecido;

Além disso, ao ser notificado para prestar esclarecimentos ou iniciar os serviços objeto do Processo Licitatório – Tomada de Preço nº 006/2020, a empresa contratada restou-se inerte;

É de ser ressaltado que a Notificação encaminhada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras era taxativa ao expressar que a ausência de poderia culminar na imediata rescisão do contrato celebrado, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal:

Sendo assim, diante da ausência de resposta da empresa contratada, bem como da ausência do início da execução dos serviços contratados, a rescisão do instrumento celebrado, com a aplicação de penalidade à empresa contratada, é medida que se impõe.

Ante o exposto, **determino:**

a) a rescisão unilateral do contrato celebrado com a empresa **Soares Construções & Consultoria Ltda - EPP (CNPJ nº 13.518.835/0001-80),** contratada através da Tomada de Preço nº 0064/2020, para a execução dos serviços de pavimentação em

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002
Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009
Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
http://areiabranca.rn.gov.br/

ANO XVI - Nº 57 Edição- Areia Branca/RN, 29 de Março de 2021.

paralelepípedos de diversas ruas do Bairro Bom Jesus (Rua Laureano Couto e Entorno da Quadra de Esporte existente no local), nos termos do art. 79, I c/c art. 78, I e IV da Lei nº 8.666/93;

b) a aplicação à Contratada **Soares Construções & Consultoria Ltda - EPP (CNPJ nº 13.518.835/0001-80),** bem como aos seus sócios administradores, da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Areia Branca/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta decisão;

c) a convocação das licitantes remanescentes da Tomada de Preço nº 006/2020, na ordem de classificação de suas respectivas propostas, para que se manifestem sobre o interesse ou não contratação dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Bairro Bom Jesus (Rua Laureano Couto e Entorno da Quadra de Esporte existente no local), nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, nos termos do art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93.

Comunique-se,

Cumpra-se

Publique-se.

Areia Branca(RN), 29 de março de 2021.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
Prefeita Municipal.